



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Auto (s) de Infração abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração ambiental nº 266/2025	Supressão de 4 (quatro) indivíduos arbóreos em área comum.	Lilian da Silva Sales	PROCEDENTE
	Embasamento Legal:	CPF: XXX.008.236-XX	200 UFM’S
	Art. 5º, Anexo II, Código 032 do Decreto Municipal nº 4.195/2023		(Decisão administrativa 049/2026)

Do julgamento do (s) Auto (s) de Infração fica o Autuado (a) intimado (a) para efetuar o pagamento da (s) multa (s) cominada (s), no prazo de 5 (cinco) dias, sem possibilidade de interposição de Recurso Administrativo, tendo em vista a consumação do trânsito em julgado administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 108 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.

Santa Luzia, 16 de julho de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

TERMO DE EMBARGO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

TERMO DE EMBARGO	RECURSO	RECORRENTE	DECISÃO
088/2026	50/2026-LP	EVANILDO BARBOSA DOS SANTOS	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

15 de julho de 2026.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº. 020/2026 DE 15 DE JULHO DE 2026.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 009/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hélio Henrique Queiroz Teixeira Rosa , Secretário de Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 29, IX, da Lei Complementar 3.123 de 2019, Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da equipe de fiscalização designada pela **Portaria nº 009/2026, de 06 de abril de 2026**, referente ao Processo Licitatório nº 087/2020 e ao Contrato nº 087/2021, celebrado entre o Município de Santa Luzia/MG e a empresa **LINK CARD ADMINIS-**

TRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol, ARLA 32, diesel comum e diesel S-10), mediante utilização de etiqueta com tecnologia RFID, NFC ou similar, bem como o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.

Art. 2º Em razão da alteração da composição da equipe de fiscalização, fica dispensado da função de Fiscal Titular o servidor **Mário Antônio dos Santos**, matrícula **39008**, passando a exercer a referida função a servidora **Deborah Fernandes Miranda dos S. Paim**, matrícula **39841**.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais designações constantes da Portaria nº 009/2026, especialmente a designação do servidor Guilherme de Mello Pessoa G. Cardoso, matrícula 33584, como Fiscal Titular, bem como dos servidores Maria Cecília Santos Augusto Alves, matrícula 33744, e Carlos Henrique Silva Pereira, matrícula 39053, como Fiscais Suplentes.

Art. 3º Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes da Portaria nº 009/2026 que não conflitem com a presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 10 da Instrução Normativa nº 03/2018, aprovada pelo Decreto nº 3.378, de 05 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 15 de julho de 2026

Hélio Henrique Queiroz Teixeira Rosa

Secretário de Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº. 021/2026 DE 15 DE JULHO DE 2026.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 012/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hélio Henrique Queiroz Teixeira Rosa , Secretário de Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 29, IX, da Lei Complementar 3.123 de 2019, Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da equipe de Fiscais Setoriais designada pela Portaria nº 012/2026, referente ao Processo Licitatório nº 14158/2025 e ao Contrato nº 123/2025, celebrado entre o Município de Santa Luzia/MG e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALVÁRIO – CISREC, cujo objeto consiste na contratação de consórcio para prestação de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade-meio, com fornecimento de mão de obra.

Art. 2º Em razão da alteração da composição da equipe de fiscalização, fica dispensado da função de Fiscal Setorial Titular o servidor Mário Antônio dos Santos, matrícula 39008, passando a exercer a referida função a servidora Deborah Fernandes Miranda dos S. Paim, matrícula 39841.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais designações constantes da Portaria nº 012/2026, especialmente as dos servidores Ana Paula Santiago da Cunha, matrícula 35560; Lucas Diogo Perdígão, matrícula 33386; Marcelo da Silva Rodrigues, matrícula 33680; e Guilherme de Mello Pessoa G. Cardoso, matrícula 33584, como Fiscais Setoriais Titulares, bem como dos servidores Gustavo Fernandes Pereira, matrícula 35259; Igor Tiago dos Reis Dias, matrícula 34669; Maria Cecília Santos Augusto Alves, matrícula 33744; Gersiane Mendes Pereira dos Santos, matrícula 34682; e Carlos Henrique Silva Pereira, matrícula 39053, como Fiscais Setoriais Suplentes.

Art. 3º Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes da Portaria nº 009/2026 que não conflitem com a presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 10 da Instrução Normativa nº 03/2018, aprovada pelo Decreto nº 3.378, de 05 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 15 de julho de 2026

Hélio Henrique Queiroz Teixeira Rosa

Secretário de Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº. 022/2026 DE 15 DE JULHO DE 2026.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 013/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hélio Henrique Queiroz Teixeira Rosa , Secretário de Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 29, IX, da Lei Complementar 3.123 de 2019, Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da fiscalização designada pela **Portaria nº 013/2026**, referente ao Processo Licitatório nº 6531/2025 e ao Contrato nº 63/2025, celebrado entre o Município de

Santa Luzia/MG e a empresa **VIANA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos.

Art. 2º Em razão da alteração da composição da fiscalização, fica dispensado da função de Fiscal Titular o servidor **Mário Antônio dos Santos**, matrícula **39008**, passando a exercer a referida função a servidora **Deborah Fernandes Miranda dos S. Paim**, matrícula **39841**.

Parágrafo único. Permanece inalterada a designação da servidora Maria Cecília Santos Augusto Alves, matrícula 33744, como Fiscal Suplente, bem como todas as demais disposições constantes da Portaria nº 013/2026.

Art. 3º Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes da Portaria nº 009/2026 que não conflitem com a presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 10 da Instrução Normativa nº 03/2018, aprovada pelo Decreto nº 3.378, de 05 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 15 de julho de 2026

Hélio Henrique Queiroz Teixeira Rosa
Secretário de Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº. 023/2026 DE 15 DE JULHO DE 2026.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 014/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hélio Henrique Queiroz Teixeira Rosa, Secretário de Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 29, IX, da Lei Complementar 3.123 de 2019, Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da equipe de fiscalização designada pela **Portaria nº 014/2026**, referente ao Processo Licitatório nº 14368/2025 e ao Contrato nº 003/2026, celebrado entre o Município de Santa Luzia/MG e **Minas Gerais Distribuidora de Peças**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados, com fornecimento de peças.

Art. 2º Em razão da alteração da composição da equipe de fiscalização, fica dispensado da função de Fiscal Titular o servidor **Mário Antônio dos Santos**, matrícula **39008**, passando a exercer a referida função a servidora **Deborah Fernandes Miranda dos S. Paim**, matrícula **39841**.

Parágrafo único. Permanece inalterada a designação do servidor Guilherme de Mello Pessoa G. Cardoso, matrícula 33584, como Fiscal Titular, bem como das servidoras Maria Cecília Santos Augusto Alves, matrícula 33744, e do servidor Carlos Henrique Silva Pereira, matrícula 39053, como Fiscais Suplentes.

Art. 3º Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes da Portaria nº 009/2026 que não conflitem com a presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 10 da Instrução Normativa nº 03/2018, aprovada pelo Decreto nº 3.378, de 05 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 15 de julho de 2026

Hélio Henrique Queiroz Teixeira Rosa
Secretário de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA SMCT Nº 054/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Concede autorização de uso do bem público denominado “Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia/MG.

A **Secretária Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que nos termos do *caput* do art. 113 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia/MG os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia/MG;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal de Santa

Luzia/MG a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e,

CONSIDERANDO que compete a Secretária Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG administrar e supervisionar o Teatro, sob responsabilidade do Município, nos termos do inciso XIV do art. 39 da Lei Complementar nº 3.123, de 01 de setembro de 2010; e nos termos da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, que “Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e dá outras providências”,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado “Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida” para a **AUTORIZATÁRIA RM PRODUÇÕES CNPJ: 21.067.774/0001-00 Av José Cleto, 495/106 Bairro Santa Cuz Belo Horizonte- MG CEP 31.155-290. Responsável Renato Nicolau Fonseca CPF: XXX.XXX.146-00**, a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado “**JÓ A HISTÓRIA DA TRAGÉDIA HUMANA**”, a ser realizado **no dia 18 de julho 2026 (sábado) de 20:00 Às 22:00 horas**.

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no *caput*, exclusivamente, para o evento “**JÓ A HISTÓRIA DA TRAGÉDIA HUMANA**”.

Art. 2º **O prazo de vigência da autorização de uso será de 1(um) dia, sendo no dia 18 de julho 2026 (sábado) de 14:00 Às 22:00 horas**.

Art. 3º As obrigações da AUTORIZATÁRIA estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o *caput* é parte integrante desta Portaria presente no ANEXO ÚNICO.

Art. 4º **O Teatro Municipal Antonio Roberto de Almeida não disponibiliza nenhum equipamento sonoro ou iluminação para os eventos nele realizados, conforme parágrafo 2.5 da Cláusula Segunda, presente no Termo Administrativo de Autorização de Uso no ANEXO ÚNICO.**

Art. 5º É proibida a utilização de quaisquer tipo de confetes ou papel picado, serpentina, SKYPAPER, bem como fogos pirotécnicos no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, máquina de fumaça e quaisquer tipos de lanche no recinto. Faixas que contenham material resistente que possa perfurar cadeiras ou acidentar alguém e, ainda, a utilização de instrumentos sonoros nas dependências do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida.

Art. 6º O Teatro Municipal Antonio Roberto de Almeida tem 234 (duzentos e trinta e quatro) lugares, devendo ser respeitado conforme laudo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG fixado na portaria de entrada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PMSL

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Cultura e do Turismo, Regilene de Carvalho Rodrigues, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal E RM PRODUÇÕES CNPJ: 21.067.774/0001-00Av José Cleto, 495/106 Bairro Santa Cuz Belo Horizonte- MG CEP 31.155-290, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, cuja representante é a pessoa física Renato Nicolau Fonseca CPF: XXX.XXX.146-00, para a realização do evento, “ JÓ A HISTÓRIA DA TRAGÉDIA HUMANA, a ser realizado no dia 18 de julho 2026 (sábado) de 14:00 Às 22:00 horas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1.O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se como instrumento de autorização de uso do bem público denominado Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, situado na Rua Direita, 373, Bairro Centro, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pela AUTORIZATÁRIA, para a realização do evento referente ao presente Termo Administrativo; e,

1.2. **Este evento particular não será realizado de forma ONEROSA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue;

2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;

2.3. Destinar o imóvel à realização do evento referente ao presente Termo Administrativo;

2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem o Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;

2.5. Contratar e custear qualquer material técnico ainda que existente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais; inclusive de limpeza, independentemente de haver mais de uma cessão de evento;

2.6. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu; **inclusive procedendo com a limpeza do espaço durante a realização do evento, deixando-o nas mesmas condições em que fora entregue, independentemente de haver mais de uma cessão de evento; e,**

2.7. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de

1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de 2 (dois) dias, realizado no dia 18 de julho 2026 (sábado) de 14:00 Às 22:00 horas.

É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. Os eventos a serem realizados com contribuição de alimentos não perecíveis serão doados às Instituições do Cadastro Municipal de Santa Luzia/MG;

4.2. Os eventos a serem realizados com bilheteria paga, 10% (dez por cento) da venda deverá ser destinada à Municipalidade para aplicação no Fundo Municipal de Cultura, e deverá ser garantida a meia-entrada, nos termos da Lei nº 12.933./2013;

4.2. O depósito ou transferência bancária deverá ser feito em até 05 (cinco) dias após a realização do evento, sendo o respectivo comprovante enviado para o email: cultura@santaluzia.mg.gov.br, que deverá constar: número de bilhetes vendidos, valor total arrecadado; e,

4.3. Os dados para depósito e ou transferência bancária são: Banco do Brasil, Agência: 2582-8, C/C: 65658-5 Fundo Municipal de Cultura. CNPJ: 18.715.409/0001-50. Dígito Identificador: CPF do depositante.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias; e,

5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento à AUTORIZATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para a ora AUTORIZATÁRIA, ficando reservada ao Município/AUTORIZANTE a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3. A AUTORIZATÁRIA não poderá transferir, ceder ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do AUTORIZANTE, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;

6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;

6.5. A AUTORIZATÁRIA se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel;

6.6. A AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida;

6.7. É PROIBIDO o uso de grampos, parafusos, cola branca, cola quente e fitas adesivas, em qualquer parte do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, inclusive na parede do palco, coxias, paredes e portas do camarim, só sendo permitido o uso de alfinetes [o não cumprimento dessa cláusula, acarretará à AUTORIZATÁRIA uma proibição de se apresentar no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, por um período de 02 dois) anos];

6.8. Todo e qualquer dano às instalações do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida sem prévia solicitação e autorização, sem prejuízo da multa estipulada neste contrato, obrigará a AUTORIZATÁRIA a realizar o integral ressarcimento dos danos;

6.9. É PROIBIDO o consumo de qualquer tipo de alimento nas dependências do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, com exceção do camarim e da sala de apoio, sendo terminantemente PROIBIDO também o uso de bebidas alcoólicas;

6.10. Ficará a cargo da AUTORIZATÁRIA a contratação de , 1 (UM) PORTEIRO, devendo os mesmos ficarem presentes durante o evento;

6.11. Serão de inteira responsabilidade da AUTORIZATÁRIA as despesas relativas ao transporte de cenários, equipamentos, pessoas, bem como sua hospedagem e alimentação;

6.12. Será de inteira responsabilidade da AUTORIZATÁRIA a liberação do espetáculo e o recolhimento das respectivas taxas junto à Sociedade Brasileira de Autores – SBAT ou ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD bem como a Certidão Liberatória da Ordem dos Músicos;

6.13. A retirada do material dos espetáculos e outros eventos deverá ocorrer logo após ao término da última sessão [o não atendimento do presente item, acarretará no encaminhamento do material deixado no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida ao Depósito Municipal e só poderá ser retirado por meio de instauração de processo administrativo];

6.14. O Teatro Municipal Antonio Roberto de Almeida não se responsabiliza pelos objetos pessoais, instrumentos musicais, materiais cênicos e outros de propriedade do permissionário que porventura venham a ser extraviados e/ou danificados no período de ocupação do mesmo;

6.15. A AUTORIZATÁRIA será responsável por todas as despesas com pessoal por ele contratado e que lhe preste serviço sob qualquer forma, compreendendo salários e recolhimentos relativos a acidentes de trabalho, seguro e demais obrigações de natureza social e trabalhista, assumindo ainda a obrigação de cumprir legislações federais, estaduais e municipais, bem como é de sua responsabilidade recolher todos os tributos, contribuições e taxas públicas relativas à execução de seus serviços, ficando também responsável pelas penalidades resultantes de infrações ou inadimplências contratuais e regulamentares;

6.16. A AUTORIZATÁRIA fica obrigada a indenizar o Teatro Municipal Antonio Roberto de Almeida por eventuais danos às dependências e equipamentos enquanto estiver sob sua responsabilidade;

6.17. A colocação dos materiais de divulgação dos espetáculos e patrocinadores no hall do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida e espaços destinados a este fim, somente serão permiti-

das após a aprovação pelo AUTORIZANTE; e,

6.18. A AUTORIZATÁRIA deverá tomar os cuidados para que o evento seja encerrado, no máximo, até às 22 horas do mesmo dia de início.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO DE ELEICÃO

7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; e,

7.2. Por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor.^[3]

AUTORIZANTE	AUTORIZATÁRIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA	RM PRODUÇÕES
POR	CNPJ: 21.067.774/0001-00
Regilene de Carvalho Rodrigues	POR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO	Renato Nicolau Fonseca
	CPF: XXX.XXX.146-00

PORTARIA SMCT N 054 2026, DE 16 DE JULHO DE 2026

PORTARIA SMCT Nº 41/2026, 08 de junho de 2026.

Concede autorização de uso do bem público denominado “Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia/MG.

A Secretária Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que nos termos do caput do art. 113 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia/MG os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia/MG;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia/MG a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e,

CONSIDERANDO que compete a Secretária Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG administrar e supervisionar o Teatro, sob responsabilidade do Município, nos termos do inciso XIV do art. 39 da Lei Complementar nº 3.123, de 01 de setembro de 2010; e nos termos da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, que “Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e dá outras providências”;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado “Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida” para o AUTORIZATÁRIO AUTORIZATÁRIA **Laco Produções CNPJ: 22.952.645/0001-67 estabelecida na Rua VZ, 71,Bairro, Frimisa Cidade de Santa Luzia/Mg CEP: 33.045-740 responsável, Luiz Augusto de Castro Oliveira CPF XXX.XXX.436-60**, a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado **“Show Paulinho Pedra Azul”** ser realizado **nos dias 07 de Agosto de 2026 (Sexta-feira), no horário das 20:30 hora às 22:00 horas do ano corrente.**

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no caput, exclusivamente, para o evento **“Show Paulinho Pedra Azul”**.

Art. 2º **O prazo de vigência da autorização de uso será de 1 (um) dia, sendo dias 07 de agosto de 2026 (sexta-feira), no horário das 14:00 hora às 22:00 horas.**

Art. 3º As obrigações da AUTORIZATÁRIA estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o caput é parte integrante desta Portaria presente no ANEXO ÚNICO.

Art. 4º **O Teatro Municipal Antonio Roberto de Almeida não disponibiliza nenhum equipamento sonoro ou iluminação para os eventos nele realizados, conforme parágrafo 2.5 da Cláusula Segunda, presente no Termo Administrativo de Autorização de Uso no ANEXO ÚNICO.**

Art. 5º É proibida a utilização de quaisquer tipo de confetes ou papel picado, serpentina, SKYPAPER, bem como fogos pirotécnicos no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, máquina de fumaça e quaisquer tipos de lanche no recinto. Faixas que contenham material resistente que possa perfurar cadeiras ou acidental alguém e, ainda, a utilização de instrumentos sonoros nas dependências do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida.

Art. 6º O Teatro Municipal Antonio Roberto de Almeida tem 234 (duzentos e trinta e quatro) lugares, devendo ser respeitado conforme laudo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG fixado na portaria de entrada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PMSL

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO, neste ato representada pela Secretária Municipal da Cultura e do Turismo, a senhora Regilene de Carvalho Rodrigues, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal E AUTORIZATÁRIA Laco Produções CNPJ: 22.952.645/0001-67 estabelecida na Rua VZ, 71.Bairro, Frimisa Cidade de Santa Luzia/Mg CEP: 33.045-740 responsável, Luiz Augusto de Castro Oliveira CPF XXX.XXX.436-60, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, para a realização do evento “Show do Paulinho Pedra Azul” ser realizado nos dias 07 de Agosto de 2026 (sexta-feira), no horário das 20:30 hora às 22:00 horas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1.O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se como instrumento de autorização de uso do bem público denominado Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, situado na Rua Direita, 373, Bairro Centro, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pela AUTORIZATÁRIA, para a realização do evento referente ao presente Termo Administrativo; e,

1.2. Este evento particular será realizado de forma ONEROSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue;

2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;

2.3. Destinar o imóvel à realização do evento referente ao presente Termo Administrativo;

2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem o Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;

2.5. Contratar e custear qualquer material técnico ainda que existente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais; inclusive de limpeza, independento de haver mais de uma cessão de evento;

2.6. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu; inclusive procedendo com a limpeza do espaço durante a realização do evento, deixando-o nas mesmas condições em que fora entregue, independento de haver mais de uma cessão de evento; e,

2.7. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de nos dias 07 de agosto de 2026 (sexta-feira), no horário das 14:00 hora às 22:00 horas.

É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. Os eventos a serem realizados com contribuição de alimentos não perecíveis serão doados às Instituições do Cadastro Municipal de Santa Luzia/MG;

4.2. Os eventos a serem realizados com bilheteria paga, 10% (dez por cento) da venda deverá ser destinada à Municipalidade para aplicação no Fundo Municipal de Cultura, e deverá ser garantida a meia-entrada, nos termos da Lei nº 12.933./2013;

4.2. O depósito ou transferência bancária deverá ser feito em até 05 (cinco) dias após a realização do evento, sendo o respectivo comprovante enviado para o email: cultura@santaluzia.mg.gov.br, que deverá constar: número de bilhetes vendidos, valor total arrecadado; e,

4.3. Os dados para depósito e ou transferência bancária são: Banco do Brasil, Agência: 2582-8, C/C: 65658-5 Fundo Municipal de Cultura. CNPJ: 18.715.409/0001-50. Dígito Identificador: CPF do depositante.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias; e,

5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento à AUTORIZATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para a ora AUTORIZATÁRIA, ficando reservada ao Município/AUTORIZANTE a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3. A AUTORIZATÁRIA não poderá transferir, ceder ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do AUTORIZANTE, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;

6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;

6.5. **A AUTORIZATÁRIA se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel;**

6.6. A AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida;

6.7. É PROIBIDO o uso de grampos, parafusos, cola branca, cola quente e fitas adesivas, em qualquer parte do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, inclusive na parede do palco, coxias, paredes e portas do camarim, só sendo permitido o uso de alfinetes [o não cumprimento dessa cláusula, acarretará à AUTORIZATÁRIA uma proibição de se apresentar no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, por um período de 02 dois anos;

6.8. Todo e qualquer dano às instalações do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida sem prévia solicitação e autorização, sem prejuízo da multa estipulada neste contrato, obrigará a AUTORIZATÁRIA a realizar o integral ressarcimento dos danos;

6.9. É PROIBIDO o consumo de qualquer tipo de alimento nas dependências do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, com exceção do camarim e da sala de apoio, sendo terminantemente PROIBIDO também o uso de bebidas alcoólicas;

6.10. **Ficará a cargo da AUTORIZATÁRIA a contratação de 1 (UM) BRIGADISTA, 1 (UM) PORTEIRO E 1 (UM) PRESTADOR DE SERVIÇOS GERAIS, devendo os mesmos ficarem presentes durante o evento;**

6.11. Serão de inteira responsabilidade da AUTORIZATÁRIA as despesas relativas ao transporte de cenários, equipamentos, pessoas, bem como sua hospedagem e alimentação;

6.12. Será de inteira responsabilidade da AUTORIZATÁRIA a liberação do espetáculo e o recolhimento das respectivas taxas junto à Sociedade Brasileira de Autores – SBAT ou ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD bem como a Certidão Liberatória da Ordem dos Músicos;

6.13. A retirada do material dos espetáculos e outros eventos deverá ocorrer logo após ao término da última sessão o não atendimento do presente item, acarretará no encaminhamento do material deixado no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida ao Depósito Municipal e só poderá ser retirado por meio de instauração de processo administrativo];

6.14. O Teatro Municipal Antonio Roberto de Almeida não se responsabiliza pelos objetos pessoais, instrumentos musicais, materiais cênicos e outros de propriedade do permissionário que porventura venham a ser extraviados e/ou danificados no período de ocupação do mesmo;

6.15. A AUTORIZATÁRIA será responsável por todas as despesas com pessoal por ele contratado e que lhe preste serviço sob qualquer forma, compreendendo salários e recolhimentos relativos a acidentes de trabalho, seguro e demais obrigações de natureza social e trabalhista, assumindo ainda a obrigação de cumprir legislações federais, estaduais e municipais, bem como é de sua responsabilidade recolher todos os tributos, contribuições e taxas públicas relativas à execução de seus serviços, ficando também responsável pelas penalidades resultantes de infrações ou inadimplências contratuais e regulamentares;

6.16. A AUTORIZATÁRIA fica obrigada a indenizar o Teatro Municipal Antonio Roberto de Almeida por eventuais danos às dependências e equipamentos enquanto estiver sob sua responsabilidade;

6.17. A colocação dos materiais de divulgação dos espetáculos e patrocinadores no hall do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida e espaços destinados a este fim, somente serão permitidas após a aprovação pelo AUTORIZANTE; e,

6.18. A AUTORIZATÁRIA deverá tomar os cuidados para que o evento seja encerrado, no máximo, até às 22 horas do mesmo dia de início.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; e,

7.2. Por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor.

AUTORIZANTE	AUTORIZATÁRIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA	Laco Produções
POR	CNPJ: 22.952.645/0001-67
Regilene de Carvalho Rodrigues	Luiz Augusto de Castro Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO	CPF XXX.XXX.436-60

[Portaria SMCT Nº 41 DE 07 DE AGOSTO DE 2026 E TERMO- LACO PRODUCÇÕES SHOW PAULINHO PEDRA AZUL](#)

GABINETE

LEI Nº 5.027, DE 16 DE JULHO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 4.937, de 9 de dezembro de 2025, para estabelecer exceção quanto à realização de eventos festivos na Rua Direita, situada no Centro Histórico do Município.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado dispositivo à Lei Municipal nº 4.937, de 9 de dezembro de 2025, com a seguinte redação:

“Art. Ficam excetuados das proibições previstas nesta Lei os blocos carnavalescos, eventos culturais e demais festividades tradicionais realizadas na Rua Direita, localizada no Centro Histórico de Santa Luzia, em razão de seu reconhecido valor histórico, cultural e turístico, bem como da tradicional utilização da via para manifestações populares e culturais.”

Art. 2º A realização dos eventos mencionados no artigo anterior deverá observar as normas municipais relativas à segurança pública, controle de trânsito, limpeza urbana, preservação do patrimônio histórico, limites de emissão sonora e demais exigências previstas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 16 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 5.025, DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da UBS São Cosme para UBS “Agrimar Ramos”.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Unidade Básica de Saúde (UBS) identificada como UBS São Cosme, situada à Rua Mangarataia, nº 413, bairro São Cosme, passa a denominar-se UBS “Agrimar Ramos”.

Art. 2º A nova denominação deverá ser observada nos atos, cadastros e registros oficiais do Município, podendo o Poder Executivo adotar as providências administrativas necessárias à sua comunicação aos órgãos, entidades e concessionárias competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 16 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 5.026, DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da UBS Caribé para UBS “José Coelho”.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Unidade Básica de Saúde (UBS) identificada como UBS Caribé, situada à Rua Pará de Minas, nº 2333, bairro São Benedito, passa a denominar-se UBS “José Coelho”.

Art. 2º A alteração de denominação prevista nesta Lei será comunicada aos órgãos e entidades competentes, na forma dos procedimentos administrativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 16 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO CMAS Nº24/2026

Dispõe sobre as aprovações e deliberações referentes às unidades dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Santa Luzia/MG.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia/MG (CMAS), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a deliberação da Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 14 de julho de 2026, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar a proposta de mudança da localização da unidade do CRAS Sede, visando proporcionar melhores condições de atendimento à população usuária;
Art.2º Aprovar a abertura do Edital de Chamamento Público para a execução de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica, no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) São Benedito.
Art. 3º Aprovar a implantação de uma nova unidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no bairro Santa Rita e suas adjacências, com o objetivo de ampliar a cobertura da Proteção Social Básica.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de julho de 2026.

Leonardo Lucio Moraes
Conselheiro Presidente do CMAS de Santa Luzia – MG
(Gestão 2025/2027)

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 26.833

Designa servidores responsáveis pela autorização da liberação, recebimento, conferência e comunicação de divergências relativas à movimentação de materiais provenientes do Almoxarifado Central e do Setor de Patrimônio, em cumprimento ao Memorando Circular Conjunto nº 01/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o Memorando Circular Conjunto nº 01/2026, expedido pela Comissão Multidisciplinar Especial de Apuração e pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, que instituiu procedimentos administrativos para controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal, fiscalização da entrada e saída de veículos, pessoas e materiais patrimoniais, movimentação de bens públicos e utilização do estacionamento oficial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do referido Memorando, que determina que cada Secretário(a) Municipal designe, mediante Portaria, os servidores responsáveis pela autorização da liberação de materiais, recebimento, conferência e comunicação de divergências, devendo a Portaria ser encaminhada à Portaria Principal da Prefeitura para atualização dos registros de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, rastreabilidade, fiscalização patrimonial e responsabilização dos agentes públicos envolvidos na movimentação de bens e materiais pertencentes ao Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, que atuarão conjuntamente e serão responsáveis pela autorização da liberação, recebimento, conferência, controle e comunicação de divergências relativas à movimentação de materiais de consumo e bens patrimoniais provenientes do Almoxarifado Central e do Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas:

I – Luís Alberto de Lira Eiras, Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, matrícula nº 41.385;

II – Dênio Geraldo Drumond, Agente Administrativo Oficial, matrícula nº 9.172.

Art. 2º Compete aos servidores designados:

I – autorizar a liberação de materiais de consumo e bens patrimoniais;

II – realizar o recebimento dos materiais destinados às unidades administrativas da Secretaria;

III – conferir quantitativos, especificações, características e estado de conservação dos materiais;

IV – assinar, conjuntamente ou individualmente, conforme a necessidade do serviço, as Relações de Materiais Transportados, Guia de Controle de Movimentação de Material Permanente e demais documentos de controle administrativo;

V – comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer divergência, irregularidade, extravio, falta ou excesso de materiais;

VI – assegurar o cumprimento integral dos procedimentos estabelecidos no Memorando Circular Conjunto nº 01/2026.

Art. 3º Os servidores designados responderão pelo fiel cumprimento das atribuições previstas nesta Portaria, observadas as competências inerentes aos respectivos cargos, bem como as normas relativas ao controle patrimonial, à gestão do almoxarifado e aos procedimentos administrativos vigentes.

Art. 4º Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada à **Portaria Principal da Prefeitura Municipal**, para atualização dos registros de controle, nos termos do § 1º do art. 12 do Memorando Circular Conjunto nº 01/2026. Qualquer alteração dos servidores designados deverá ser comunicada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 5º A presente designação não implica percepção de gratificação ou qualquer vantagem pecuniária, constituindo atribuição de interesse da Administração Pública.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **20 de julho de 2026**, revogados as disposições em contrário.

Santa Luzia/MG, 16 de julho de 2026.

Rosimeire Conceição Pessoa Rinaldi

Secretária de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados em Fonoaudiologia, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Leonardo David Rosa Reis, ADJUDICA E HOMOLOGA na data de 15/07/2026, o objeto do procedimento de inexigibilidade de licitação em favor da empresas **FISIODINAMICA LTDA**, CNPJ nº 04.039.706/0001-18, Valor: R\$ 264.040,00; **FISIO EQUILIBRIO LTDA**, CNPJ nº 21.754.571/0001-91, Valor: R\$ 264.040,00 e **L. A. CARVALHO NUCLEO DE FISIOTERAPIA**, CNPJ nº 12.403.786/0001-77, Valor: R\$ 66.010,00. Valor total: R\$ 594.090,00.

AVISO DE SESSÃO FRACASSADA

EDITAL Nº 012/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de Praça Esportiva no Bairro Palmital, entre as ruas Lígia Azeredo Coutinho, Zilda Ferreira de Pinho, Inácio Loyola de Oliveira e Ataíde Enéas Orzil, no município de Santa Luzia/MG, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às necessidades do município contratante. Após a conclusão das fases de julgamento e habilitação, o certame foi declarado **FRACASSADO**, tendo em vista que todas as licitantes participantes foram desclassificadas e/ou inabilitadas por não atenderem às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O processo encontra-se disponível no Portal de Compras: <https://www.compras.gov.br>

Concorrência Eletrônica nº 90021/2026.